



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.252, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a atualização de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de Autoridade Sanitária Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde - FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS – FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e vigilância epidemiológica e ambiental – PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317 de 24 de setembro de 1999, nº 15.474 de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618 de 07 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria de Consolidação nº 4 /GM/MS de 28 de setembro de 2017 e suas atualizações;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.838, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o acréscimo de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória;
- o Regulamento Sanitário Internacional – RSI 2005, o qual dispõe sobre os processos mundiais de monitoramento, vigilância e resposta às Emergências de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 297ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de junho de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a atualização de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.838, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.252, DE 20 DE JUNHO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.846, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a atualização das Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.252, de 20 de junho de 2023, que aprova a atualização de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória.



RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual na Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território estadual.

§ 1º - Ficam incluídos doenças, agravos e eventos de saúde pública de Notificação Compulsória do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Anexos I, II e III desta Resolução, observada a Portaria de Consolidação nº 4 /GM/MS de 28 de setembro de 2017, e suas atualizações.

§ 2º - Com as inclusões de que trata o parágrafo anterior, constituirão Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação compulsória em todo o Estado de Minas Gerais, para efeitos de aplicação da Lei Federal nº 6.259, de 1975, todos aqueles especificados nos Anexos I, II e III desta Resolução, nos termos da Portaria de Consolidação nº 4 /GM/MS de 28 de setembro de 2017.

§ 3º - As doenças, agravos e eventos de saúde pública constantes nos Anexos I, II e III desta Resolução serão notificados e registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN e demais sistemas de informação em saúde, obedecendo às normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG.

§ 4º - Eventos caracterizados como surto ou epidemias deverão ser imediatamente notificados a Autoridade de Saúde e registrados no módulo de surto do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, obedecendo às normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

Art. 2º - Para fins de notificação compulsória de doença, agravo ou evento de saúde pública de importância estadual serão considerados os seguintes conceitos:

I - Agravo: qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada;

II - Autoridades de Saúde: o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do SUS;

III - Autoridade Sanitária: o agente público ou o servidor legalmente empossado a quem são conferidas as prerrogativas e os direitos do cargo, da função ou do mandato para o exercíciadas ações de vigilância à saúde, no âmbito de sua competência;

IV - Doença: enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que



represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;

V - Epizootia: doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública;

VI - Emergência de Saúde Pública de Importância Estadual (ESPIE): evento que apresente risco de propagação ou disseminação de doenças para mais de um município, com priorização das doenças de notificação imediata e outros eventos de saúde pública, independentemente da natureza;

VII - Evento de Saúde Pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;

VIII - Notificação Compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos e outros profissionais de saúde, ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, além de estabelecimentos de ensino, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos nesta Resolução, podendo ser imediata ou semanal;

IX - Notificação Compulsória Imediata (NCI): notificação compulsória realizada em até 24 (vinte quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápida disponível;

X - Notificação Compulsória Semanal (NCS): notificação compulsória realizada em até sete (7) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo; e

XI - Notificação por meio de Unidades-Sentinela: considera-se vigilância sentinela o modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) e Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

XII - Agravos de Interesse Nacional, Estadual e Municipal: são agravos que os níveis Federal (MS), Estadual e Municipal têm interesse em monitorar devido à sua magnitude, transcendência, vulnerabilidade, porém não estão definidos em portaria e a não notificação dos mesmos não está sujeita a penalidades.

Art. 3º - A ocorrência de agravo inusitado, caracterizado como caso ou óbito de doença



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de origem desconhecida ou alteração no padrão epidemiológico de doença conhecida, independente de constar na Lista Estadual de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Notificação Compulsória, deverá também ser notificada às Secretarias Municipais de Saúde e estas notificarão à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º - As Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública, especificados como de notificação imediata no Anexo I desta Resolução, deverão ser informados em até 24h a partir do conhecimento da ocorrência do evento, pelo meio de comunicação mais rápida disponível, às Secretarias Municipais de Saúde, e estas deverão informar, também de forma imediata, à Secretaria de Estado de Saúde.

§ 1º - Os agravos de que trata o *caput* deste artigo, devem ser notificados às Autoridades Sanitárias do município de ocorrência do evento, no prazo oportuno de 24h, a partir do momento da suspeita inicial.

§ 2º - Caso o município não possua serviço telefônico em regime de plantão, as notificações imediatas deverão ser realizadas às Unidades Regionais de Saúde da área de jurisdição do município e ainda, ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS-MINAS/SES-MG) por meio dos contatos disponíveis no sítio eletrônico da SES-MG <http://vigilancia.saude.mg.gov.br>.

§ 3º - Em caso de falha de comunicação telefônica, poderão ser utilizados o endereço eletrônico notifica.se@saude.mg.gov.br e o sítio eletrônico da SES-MG <http://vigilancia.saude.mg.gov.br> no link Notificações de Surto e Emergências em Saúde Pública.

Art. 5º - A notificação imediata de que trata o artigo anterior não substitui a necessidade de registro das notificações no Sistema de Informação de Agravos de Notificação/SINAN e demais sistemas de informação em saúde, obedecendo às normas e rotinas estabelecidas, em conformidade com o fluxo, periodicidade e instrumentos já utilizados pela Vigilância em Saúde.

Art. 6º - Os profissionais de saúde no exercício da profissão, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos ou privados de saúde e ensino, em conformidade com a Lei nº 6.259, de 30 de outubro 1975, são obrigados a comunicar aos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados das doenças especificadas nos Anexos I, II e III desta Resolução.

§ 1º - Se os pacientes/usuários forem atendidos por profissional de saúde da rede



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

privada em seu domicílio ou no consultório, a notificação se efetuará por contato telefônico à Autoridade de Saúde (horário comercial), disponível no sítio eletrônico da SESMG <http://vigilancia.saude.mg.gov.br> ou por meio do endereço eletrônico notifica.se@saude.mg.gov.br enviando as fichas digitalizadas ou formulários específicos à autoridade sanitária dentro da jurisdição onde se encontra localizado o seu consultório particular e/ou domicílio de atendimento.

§ 2º - A constatação do não cumprimento da obrigatoriedade de que trata o *caput* será comunicado aos conselhos de entidades de classe e ao Ministério Público para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 7º - Os resultados dos exames laboratoriais das doenças de notificação imediata especificadas nos Anexos desta Resolução deverão ser notificados, também de forma imediata, pelos laboratórios estaduais (LACEN e macrorregionais), municipais, públicos e privados, de instituições de ensino, hemocentros e núcleos de hemoterapia.

§ 1º - O fluxo das informações provenientes dos laboratórios deverá seguir o já estabelecido pela Vigilância em Saúde, ou seja, notificação para a autoridade sanitária municipal de origem do exame e desta para o Estado.

§ 2º - Torna-se obrigatório às instituições públicas e privadas o repasse de informações acerca dos casos suspeitos e em investigação, fornecendo dados necessários à investigação epidemiológica.

Art. 8º - A coleta de material para fins de diagnóstico de doenças, agravos e eventos de saúde pública previstos nos anexos I, II e III deverá estar de acordo com os protocolos vigentes.

Art. 9º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da coleta de material *post mortem*, por médico da instituição de ocorrência do óbito, em caso de óbito suspeito por doenças, agravos ou eventos de saúde pública listados nos Anexos I, II e III desta Resolução.

§ 1º - Essa coleta deverá ser acordada com a autoridade sanitária local ou estadual, com base nos artigos 32 e 33 da Lei 13.317, de 24 de setembro de 1999, independente da autorização familiar.

§ 2º - A coleta de material *post mortem* deverá estar de acordo com o estabelecido no Manual de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Material Biológico Para Exames Laboratoriais, última versão publicada, da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças, do Instituto Otávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/IOM/FUNED), disponível no sítio eletrônico



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

<http://funed.mg.gov.br/publicacoes-emanuais/manuais/>.

§ 3º - As Vigilâncias em Saúde Municipal e Estadual deverão ser notificadas, imediatamente, da ocorrência do óbito e orientarão os procedimentos para encaminhamento dos espécimes biológicos ao LACEN/IOM/FUNED.

Art. 10 - A definição de caso para cada doença relacionada nos Anexos desta Resolução obedecerá à padronização definida pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) e pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

Art. 11 - Fica vedado aos gestores municipais do SUS excluir doenças, agravos ou eventos de saúde pública que compõem a Lista Nacional de Notificação Compulsória e a lista de que trata o artigo 1º dessa Resolução.

Parágrafo único - É facultada aos municípios a elaboração de lista de doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória, no âmbito de sua competência e de acordo com critérios epidemiológicos, que devem obrigatoriamente incluir todas as doenças, agravos e eventos de saúde pública constantes nos anexos desta Resolução.

Art. 12 – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 6.532, de 5 de dezembro de 2018.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.846, DE 20 DE JUNHO DE 2023

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.846, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

LISTA DE DOENÇAS, AGRAVOS E EVENTOS DE SAÚDE PÚBLICA DE
NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA.

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO	
		Imediata (< 24 h)				SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO		CID-10
		MS ¹	SES/MG ²	VS ³ / CIEVS ⁴	SMS ⁵					
1	Acidentes com Produtos Perigosos (APP) com danos Humanos e Materiais*	-	X	X	-	FORMULÁRIO ELETRÔNICO ONLINE/SES-MG	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE EMERGÊNCIAS/CATÁSTROF ESEM SAÚDE PÚBLICA	-	-	
2	a – Acidente de trabalho com exposição a material biológico	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Z20.9	-	
	b – Acidente de trabalho	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Y96	-	
3	Acidente por animal peçonhento	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	X29	60	
4	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	W64	60	
5	Botulismo	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A05.1	60	
6	Brucelose (caso humano)*	-	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A23	180	
7	Câncer relacionado ao trabalho				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	C80	-	
8	Caxumba (Parotidite Epidêmica)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B26	60	
9	Cólera	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A00.9	60	
10	Coqueluche	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A37.9	60	
11	Covid 19 a – Síndrome Gripal suspeita de Covid-19	X		X		e-SUS Notifica	FICHA PRÓPRIA	B34.2	60	
	b – Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adulto associada a Covid-19 (SIM-A)	X	X	X		RedCap SIM-A	FICHA PRÓPRIA	B34.2	60	
	c – Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica associada a Covid-19 (SIM-P)	X	X	X		RedCap SIM-P	FICHA PRÓPRIA	B34.2	60	
	d – Síndrome Respiratória Aguda Grave associado a Covid-19**	X	X	X		SIVEP Gripe	FICHA PRÓPRIA	B34.2	60	
12	Dermatoses ocupacionais*				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	L98.9	-	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
13	a – Dengue – casos	-	-	-	X	SINAN ONLINE	FICHA PRÓPRIA	A90	60
	b – Dengue – óbitos	X	X	X	-				
14	Desastres Naturais e Antropogênicos com Danos Humanos e Materiais*	-	X	X	-	FORMULÁRIO ELETRÔNICO ONLINE /SES-MG	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE EMERGÊNCIAS/CATÁSTROF ESEM SAÚDE PÚBLICA	-	-
15	Difteria	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A36.9	60
16	Distúrbio de voz relacionado ao trabalho (DVRT)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	R49	60
17	Doença de Chagas Aguda	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B57.1	60
18	Doença de Chagas Crônica*	-	-	-	X	e-SUS-Notifica	FICHA PRÓPRIA	B57	60
19	Doença de Creutzfeldt-Jacob (DCJ)	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A81.0	60
20	Doença de Lyme*	-	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A69.2	60
21	a – Doença Invasiva por “ <i>Haemophilus Influenza</i> ”	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	G03.9	60
	b – Doença Meningocócica e outras meningites	-	X	X	-				
22	Doença com suspeita de disseminação intencional: a – Antraz pneumônico	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A22.9	60
	b – Tularemia	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A21.9	60
	c – Varíola	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B03	60
23	Doenças Exantemáticas: a – Sarampo b - Rubéola	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B09	60
	Doenças febris hemorrágicas emergentes / reemergentes: a – Arenavírus	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A96.9	60
24	b – Ebola	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A98.4	60
	c – Marburg	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A98.3	60
	d – Lassa	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A96.2	60
	e – Febre purpúrica brasileira	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A48.4	60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
25	a – Doença aguda pelo vírus Zika	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO	A92.8	60
	b – Doença aguda pelo vírus Zika em gestante	-	X	X	-				
	c – Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika	X	X	X	-				
	d – Síndrome congênita associada à infecção pelo vírus zika				X	RESP	P35.4		
26	Epizootia [†]	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	EPI	-
27	Esporotricose (caso humano)*	-	-	-	X	SINAN NET/	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B42	180
28	Esquistossomose ^{††}	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B65.9	60
29	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no Art.2º desta Portaria)	X	X	X	-	-	-	-	-
30	Eventos adversos graves ou óbitos pós-vacinação	X	X	X	-	e-SUS Notifica	FICHA PRÓPRIA	Y59	-
31	Febre Amarela	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A95.9	60
32	a – Febre de Chikungunya	-	-	-	X	SINAN ONLINE	FICHA PRÓPRIA	A92.0	60
	b – Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão	X	X	X					
	c – Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	X	X	X					
33	Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A92.3	60
34	Febre Maculosa e outras Riquetisioses	X	X	X		SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A77.9	60
35	Febre Tifóide	-	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A01.0	60
36	Filariose Não Especificada				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B74.9	-
37	Hanseníase	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A30.9	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
38	Hantavirose	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A98.8	60
39	Hepatites virais	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B19	180
40	HIV/AIDS – Infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B24	-
41	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puérpera e criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Z21	-
	a – Gestante HIV	-	-	-		SINAN NET	NOTIFICAÇÃO	Z20.6	-
42	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B24	-
43	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	X	X	X	-	Redcap/CIEVS NACIONAL	FICHA PRÓPRIA	J11	60
44	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	T65.9	60
45	Leishmaniose Tegumentar Americana	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B55.1	180
46	Leishmaniose Visceral	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B55.0	60
47	Leptospirose	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A27.9	60
48	Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (LER/DORT)*				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Z57.9	-
49	a - Malária na região amazônica	-	-	-	X	SIVEP/MALÁRIA	FICHA PRÓPRIA	-	-
	b - Malária na região extra amazônica	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	B54	60
50	MPox	X	X	X	-	eSUS Sinan	FICHA PRÓPRIA	B04	60
51	Mormo (caso humano)*	X	X	X	-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A24.0	60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
52	Outras Febres Virais especificadas Transmitidas por Artrópodes	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A93.8	60
53	Óbito: a – Infantil b – Materno	-	-	-	-	-	-	-	-
54	Óbito Infantil (outras afecções originadas no período perinatal)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	P96	-
55	Óbito Materno (outras doenças da mãe, classificadas em outra parte, mas que complicam a gravidez, oparto e o puerpério)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	O99	-
56	Paracoccidioomicose *	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B41	180
57	Perda Auditiva Induzida por Ruído – PAIR relacionada ao trabalho*				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	H83.3	-
58	Pneumoconioses relacionadas ao trabalho*				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	J64	-
59	Poliomielite por poliovírus selvagem	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A80.9	60
60	Poxvírus (caso humano)*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B08.0	60
61	Peste	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A20.9	60
62	Raiiva humana	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A82.9	60
63	Síndrome de Guillain- Barre*	-	X		-	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	G61.0	60
64	Sífilis: a – Adquirida (Não Especificada)	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	A53.9	60
	b – Congênita					SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A50.9	-
	c – Em gestante					SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	098.1	-
65	Síndrome da Rubéola Congênita	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	P35.0	180
66	Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)	-	-	-	X	SIVEP- GRIPE	FICHA PRÓPRIA	J11	60
67	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	X	X	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A80.9	60



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
68	Síndrome Respiratória Aguda Grave SARS – CoV MERS – CoV SARS-CoV-2**	X	X	X	-	Redcap – CIEVS NACIONAL	FICHA PRÓPRIA	U04.9	60
69	Tétano: a – Acidental	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A35	60
	b - Neonatal					SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A33	60
70	Toxoplasmose			X		SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B58	180
71	Toxoplasmose: a – Gestacional (Doenças causadas por protozoários complicando a gravidez)	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	O98.6	300
	b – Congênita							P37.1	420
72	Transtornos mentais e sofrimento emocional relacionados ao trabalho*				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	F99	-
73	Tuberculose	-	-	-	X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A16.9	-
74	Varicela*	-	-	-	X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	B01	60
75	Varicela – caso grave internado ou óbito	-	X	X	-	SINAN NET/SES	FICHA PRÓPRIA	B01	60
76	a – Violência doméstica e/ou outras violências b – Violência sexual e tentativa de suicídio	-	-	X	-	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	Y09	-

Notas:

*Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação compulsória de interesse do Estado de Minas Gerais.

¹ Ministério da Saúde.

² Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

³ Vigilância em Saúde.

⁴ Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde.

⁵ Secretaria Municipal de Saúde.

† Epizootia – Anexo 3 do anexo V da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS de 28 de setembro de 2017.

** A notificação de esquistossomose deverá ser realizada em municípios não endêmicos. Em áreas onde a doença é endêmica, deverá notificar somente os casos graves da doença.

Vigilância em Saúde do Trabalhador: Doenças e agravos relacionados ao trabalho - Não há prazo para encerramento das investigações dos casos notificados de doenças e agravos relacionados ao trabalho no Sistema de Informação de Agravos de Notificação. Visto que os mesmos são inseridos no sistema após confirmação. No entanto, ressalta-se a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

importância de que o encerramento das investigações ocorra em tempo oportuno, uma vez que o processo de Vigilância em Saúde do Trabalhador tem início no momento da suspeição da relação da doença ou do agravo com o trabalho, para a adoção de medidas efetivas que possam evitar a ocorrência de novos casos.

** por recomendação do Ministério da Saúde a CID B34.2 (Infecção por coronavírus de localização não especificada) para COVID-19 deve se associar a a outras CIDs sindrômicas como marcador principal relacionado a Infecção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2)



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.846, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

LISTA DE DOENÇAS E AGRAVOS A SEREM MONITORADAS PELA ESTRATÉGIA DE
VIGILÂNCIA SENTINELA

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
1 – Vigilância de doenças de transmissão respiratória									
1.1	Síndrome Gripal (SG)	-	-	-	X	SIVEP-Gripe	FICHA PRÓPRIA	J06	-
2 – Vigilância de doenças de transmissão hídrica e/ou alimentar									
2.1	Rotavírus				X	SINAN NET	FICHA PRÓPRIA	A08.0	-
2.2	Doença Diarreica Aguda				-	SIVEP/DDA	-	-	-
2.3	Síndrome Hemolítica Urêmica				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO	D59.3	180
2.4	Oculopatia por Toxoplasma (Toxoplasmose ocular)				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO /CONCLUSÃO	B58.0	60
3 – Vigilância de doenças sexualmente transmissíveis									
3.1	Síndrome do Corrimento Uretral Masculino				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSÃO	R36	60
4 – Doenças Neuroinvasivas provocadas por Arbovírus†									
4.1	Encefalite viral aguda*		X					A86	60
4.2	Mielite transversa viral aguda*		X					G05.1	60
4.3	Encefalomielite disseminada aguda*		X					G05.8	60
4.4	Síndrome de Guillain-Barré*		X					G61.0	60
4.5	Síndrome Neurológica Aguda*		X					G04.3	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Notas:

* Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação compulsória de interesse do Estado de Minas Gerais.

¹ Ministério da Saúde.

² Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

³ Vigilância em Saúde.

⁴ Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde.

⁵ Secretaria Municipal de Saúde.

† Ficha disponibilizada no sítio eletrônico da SES-MG <http://vigilancia.saude.mg.gov.br>, fluxo de notificação e envio, conforme “Nota Informativa para as Unidades Sentinela de Doenças Neuroinvasivas por Arbovirus” (Atualização 17/08/2018).



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.846, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

LISTA DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO SOMENTE NO MÓDULO SURTO

Nº	DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA	Periodicidade de notificação				REGISTRO			ENCERRAMENTO
		Imediata (< 24 h)			SEMANAL	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	FORMULÁRIO	CID-10	
		MS ¹	SES/MG ²	SMS ⁵					
1	Conjuntivite*				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	H10	-
2	Microorganismos Multirresistentes*		X			LimeSurvey/ ANVISA	NOTIFICAÇÃO NACIONAL DE SURTOS INFECCIOSOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE**	U89	-
3	Outras Síndromes				x	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	R69.9	-
4	Síndrome da Febre Hemorrágica Aguda				x	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	D69.9	-
5	Síndrome da Insuficiência Renal Aguda				x	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	N19.9	-
6	Síndrome Diarreica Aguda/Surtopor DTA				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	A08	-
7	Síndrome Gripal (Infecção Aguda das Vias Aéreas Superiores Não Especificada)				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	J06.9	-
8	Síndrome Mão, Pé e Boca (Estomatite vesicular devido a enterovírus com exantema)*				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	B08.4	-
9	Síndrome Neurológica Aguda				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	G04.3	-
10	Toxoplasmose Não Especificada*				X	SINAN NET	NOTIFICAÇÃO SURTO	B58.9	-

Notas:

* Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de notificação compulsória de interesse do Estado de Minas Gerais.

¹ Ministério da Saúde.

² Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

³ Vigilância em Saúde.

⁴ Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde.

⁵ Secretaria Municipal de Saúde.

** <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/359194?lang=pt-BR>